

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1.232/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A COLETA, EM DOMICÍLIO, A IDOSOS E DEFICIENTES ACAMADOS, DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONVENCIONADOS COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou, e Eu, Eraldo Joaquim Cordeiro, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os laboratórios de análises clínicas conveniados com o Município disponibilizarão a coleta de material para a realização desses exames laboratoriais em domicílio, quando solicitado em pessoas idosas ou com deficiência, no âmbito do Município.
- § 1º Entende-se por pessoa idosa aquela com 65 (sessenta e cinco) anos, ou mais, de idade acamados;
- § 2º Para efeito de concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por pessoa com deficiência, aquelas acamadas.
- Art. 2º O laboratório que descumprir o previsto nesta Lei, fica sujeito às sanções aplicadas pelos artigos 110 ao 121, da Lei Municipal nº 1.003/2010 Código Sanitário, nos seguintes níveis:
- I Leves Aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
 - II Graves Aquelas em que for verificada em circunstâncias agravantes;
- III Gravissimas Aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Parágrafo único. As multas aplicadas serão atualizadas pelo IPCA ou qualquer outro índice que o Governo Federal venha a substituí-la.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTOCOLO
NY9 0+19 001 /2018.
EM 17 1 071 /8ELA
FUNCIONATIO

Art. 3º Os laboratórios deverão fixar uma cópia desta Lei nas salas de atendimentos, de espera e nos laboratórios médicos, proporcionando, desta forma, amplo conhecimento e fácil visibilidade aos usuários.

Art. 4º Os laboratórios terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei, para se adequarem.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia/AL, em 26 de junho de 2018.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

VANDERLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA Secretária Mun. de Adm. e Rec. Humanos